

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO			LIBERAÇÃO: 2024.01.10-0001
Número processo:	2024.01.08-0001	Vigência:	08/01/2024 - 10/01/2026
Requerente:	FRANCISCO IVAN MOREIRA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 221.487.793-20		
CNPJ/CPF:	221.487.793-20		
Contato:	(88) 9.9736-8883		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO UNHA DE GATO, 0 - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	20,94 ha		
Coordenadas:	Latitude: 06°48'15,14"S - Longitude: 38°46'25,94"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA - PARÂMETRO 65 ANIMAIS		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	300.000,00
Número do parecer:	2024.01.10-0001		

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO N° 2024.01.08 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO UNHA DE GATO, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 06° 48'15,14"S E LONGITUDE 38° 46'25,94"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N°023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, com isso a obtenção de 65 animais em uma área de 20,94 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal N° 023/2022
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legalização ambiental.
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipauimir mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença.
- ✓ Esta licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até sessenta (60) dias antes do término de sua validade.

Ipauimir/CE, 10 de Janeiro de 2024.

Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Secretário do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Ipauimir

CNPJ: 07.520.141/0001-84
www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=67aAmbiental



